Publicado no quadro de avisos de publicação de atos editais da prefeitura

Em 25/04/2014

Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.223/2014.

Denomina Conjunto Habitacional na cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica denominado o Conjunto Habitacional de **SEBASTIÃO FRANCISCO MONTEIRO,** construído pelo Programa Minha Casa Minha Vida, localizado nas proximidades do Trevo do Entroncamento da BR 104 com a PE 120, que dar acesso a cidade de Catende/PE, confrontando-se com as Ruas João Pereira Lima, Geraldo de Queiroz Borba, José Matias de Oliveira, Severino José Torres do Loteamento Ipiranga.

Art. 2°. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Estado Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva a denominação de que trata ao Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2014.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei Municipal nº. 004/2014 de 13 de fevereiro de 2014. Autoria do Vereadora Valéria Inês do Nascimento.

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA PE
Recebido
Em 06/05/14
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 25 DE ABRIL DE 2014

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 25 DE ABRIL DE 2014**, que **Denomina Conjunto Habitacional na cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2014.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/05/14
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA-PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina, 02 de maio de 2014.

Oficio GP nº. 0138/2014.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
06/05/2014 nº 155
Maria José Marens dos Santos

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.223 de 25 de abril de 2014.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.223 de 25 de abril de 2014, que **Denomina Conjunto Habitacional na cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/05/14
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

81 3744.1103
gabineteagrestina@gmail.com

Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
2014/05/ 000525 Data: 06/05/2014
08-PROTOCOLO Hora: 09:51:46
Assunto....: 002-Oficio
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: Prefeitura Municipal de Agrest
Documento..: